

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, as estradas vicinais sediadas na zona rural, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, bem como possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação e melhoramento constantes de estradas rurais em decorrência do uso e do clima.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, as estradas vicinais sediadas na zona rural, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme Mapa Rodoviário, sendo este parte integrante deste decreto.

Art. 2º As larguras das estradas são definidas pela Lei Complementar nº 976, de 23 de maio de 2023, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais ditames legais aplicáveis.

Art. 3º Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 4º Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

- I** - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;
- II** - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;
- III** - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;
- IV** - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;
- V** - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;
- VI** - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;
- VII** - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HONÓRIO

MAPA RODOVIÁRIO

EXTENSÃO TERRITORIAL: 502 km²

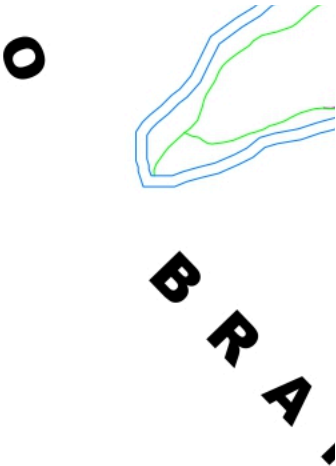
ESCALA: 1/33.000 EDIÇÃO 2025

PREFEITO: JOÃO CARLOS GARBIN

VICE-PREFEITO: JOSE CARLOS PERON

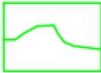
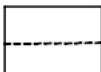


P
A
T



RESUMO	
EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS	
ESTRADAS EM TERRA:	236,63 KM
ESTRADAS COM CASCALHO:	555,39 KM
ESTRADAS COM ASFALTO:	7,16 KM
ESTRADAS COM CALÇAMENTO:	11,01 KM
TOTAL:	810,19 KM

LEGENDA

	SEDES		ESTRADAS CASCALHADAS		CIDADE/DISTRITO
	COMUNIDADES		ESTRADAS SEM CASCALHO		
	PONTES EM CONCRETO		ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES		DISTÂNCIA EM KM
	PONTES DE MADEIRA		ESTRADAS COM ASFALTO		AÇUDE
	BUEIROS		RIOS/DIVISA MUNICIPAL		DIVISA/LINHA SECA

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E48C872D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025. Edição 3396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>